



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 123.007/2020

PMSC/SMS

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura. \_\_\_\_\_

Matrícula \_\_\_\_\_

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O Presente Termo de Referência trata da AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações e quantitativos informados a seguir.

### 2. OBJETO

- 2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Serra Caiada/RN solicita que realize licitação para AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. Tal aquisição justifica-se face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais no atendimento aos municípios, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

**Especificações Técnicas:** As características apresentadas abaixo são mínimas e de atendimento obrigatório.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	Ácido fosfórico 37 % (2,5 ml) – Ataque ácido em gel-seringa para esmalte e dentina contendo 2,5ml.	UNIDADE	300
2	Anestésico com vasoconstrictor (Citanest) – Cloridrato de Prilocaina e Felipressina, cartuchos contendo 50 anestubes de 1,8ml	CAIXA	25
3	Resina fotopolimerizável Z250 D3 - Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéterdimetacrilato, UDMA, Cerâmicasilanizada tratada, Sílica tratada de silano.	UNIDADE	50
4	Resina fotopolimerizável flúida flow A3	UNIDADE	50
5	Resina fotopolimerizável flúida flow A3,5	UNIDADE	50
6	Resina fotopolimerizável flúida flow A2	UNIDADE	50
7	Formocresol – composto de formaldeído + cresol + glicerina + álcool etílico. Frasco com 10 ml.	UNIDADE	40
8	Hidróxido de cálcio – cx. com um tubo de pasta base com 13 grs + um tubo de pasta catalisador com 11 grs.	UNIDADE	100
9	Hidróxido de Cálcio P. A. - frasco com 10 g	UNIDADE	50



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 123.007/2020

PMSC/SMS

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura. \_\_\_\_\_

Matrícula \_\_\_\_\_

10	Fluorniz – verniz com flúor que contém 5% de fluoreto de sódio em uma base adesiva de resinas naturais – embalagem contém 01 frasco de 10 ml de fluorniz e 01 frasco de 10 ml de solvente para fluorniz.	UNIDADE	50
11	Flúor tópico em gel – Neutro 2%, frasco com 200ml.	UNIDADE	100
12	Hemostático tópico – agente hemostático de uso odontológico. Frasco com 10ml.	UNIDADE	50
13	IRM Pó frasco contendo 38g. Composição reforçada à base de zinco e eugenol.	UNIDADE	60
14	Coltosol - material de preenchimento, de endurecimento químico, com coloração semelhante a do dente, radiopaco, para preenchimento temporário das cavidades dentárias. É um cimento a base de óxido de zinco / sulfato de zinco e é destinado para aplicações temporárias em curto prazo (para ser utilizado por no máximo 1 a 2 semanas).	UNIDADE	100
15	Ionômero de vidro para forração quimicamente ativo: pó 10g + líquido 8ml. Cor universal.	UNIDADE	70
16	Papel carbono – dupla face azul/vermelho – bloco com 12 folhas.	UNIDADE	20
17	Mandril de para disco de lixa	UNIDADE	50
18	Matriz 0,5 mm – fita matriz inox 05 mm x 50cm – padrão ISSO	UNIDADE	100
19	Matriz 0,7 mm – fita matriz inox 07 mm x 50cm – padrão ISSO	UNIDADE	100
20	Cunha de madeira colorida – caixa com 100 unidades.	CAIXA	50
21	Aplicado microbrush com 100 unidades	UNIDADE	200
22	Taça de borracha	UNIDADE	200
23	Broca Shofu para acabamento de resina (ponta chama) 50 unid.	UNIDADE	150
24	Broca Carbide com o nº do lote marcado no corpo da broca - nºs 4	UNIDADE	100
25	Broca Carbide com o nº do lote marcado no corpo da broca - nºs 6	UNIDADE	100
26	Broca estéril com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca - 3ª série - brocas nº3145.	UNIDADE	100
27	Pedra pomes – Ultra-fina para uso direto em procedimentos odontológicos, embalagem padrão 100g.	UNIDADE	50



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 123.007/2020


PMSC/SMS

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura. \_\_\_\_\_

Matrícula \_\_\_\_\_

28	Spray para teste de vitalidade pulpar (-50 graus) com 200 ml	UNIDADE	40
29	Cunha de madeira para adaptação de matriz na face proximal do dente. Pacote com 100 unidades.	UNIDADE	20
30	Grau cirúrgico de papel auto - selante para esterilização tam. 10X100mt em Rolo, com registro na ANVISA	UNIDADE	300
31	Luva cirúrgica tamanho 6.5	UNIDADE	900
32	Luva cirúrgica tamanho 7.0	UNIDADE	1200
33	Luva cirúrgica tamanho 7.5	UNIDADE	900
34	Pasta profilática com flúor. Apresentação: bisnaga com 90g	UNIDADE	100
35	Solução Limpador enzimático bacteriostático - desincrostante concentrado para instrumental médico cirúrgico e odontológico. Detergente biodegradável de ação rápida com 4 enzimas, frasco com 1 litro	UNIDADE	300
36	Disco de Lixa para acabamento de resina (sortidos)	PACOTE	30
37	Tira de lixa de aço inox. 4 mm c/ 12 unidades, para amálgama.	PACOTE	30
38	Tira de Matriz de aço de 0,5mm	CAIXA	30
39	Tira de Matriz de aço de 0,7mm	CAIXA	50
40	Escova de Robson	UNIDADE	150
41	Taça de borracha p/ profilaxia	UNIDADE	100
42	ESCOVA DENTAL ADULTO - Cerdas de nylon macias com 4 fileiras de tufo, contendo 34 tufo, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, medindo entre 17 a 19 cm, anatômico, com empunhadura, embalada em saquinho plástico.	UNIDADE	4000
43	Cimento Provisório para fechamento temporário de cavidades dentais s/ eugenol. Composição: Óxido de zinco, sulfato de cálcio, gesso ortodôntico, óxido de ferro, silicone e aromatizante. Apresentação: Pote com 25g em versão normal ou com flúor.	UNIDADE	100
44	Papel Carbono para articulação c/ 12 fls.	UNIDADE	25
45	Cartao p/ rxodontológico de 2 furos c/100 und	PACOTE	50
46	Cimento endodonticoendofilpo+ liq kit	KIT	20
47	Cimento endodontico sealer 26 kit	KIT	20
48	EDTA odontológico 20ml	FRASCO	20

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b></p> <p><b>PROCESSO Nº 123.007/2020</b></p>	<p><b>PMSC/SMS</b></p> <p>Fls. _____</p> <p>Assinatura. _____</p> <p>Matrícula _____</p>
---	---	--

<b>49</b>	Sugador cirurg. descart. esteril c/20 und	CAIXA	20
<b>50</b>	Abridor de boca de borracha infantil	UNIDADE	50
<b>51</b>	Abridor de boca de borracha adulto	UNIDADE	50
<b>52</b>	Afastador minnesota	UNIDADE	30
<b>53</b>	Alavanca curva Seldin direita	UNIDADE	50
<b>54</b>	Alavanca curva Seldin esquerda	UNIDADE	50
<b>55</b>	Alavanca reta Seldin	UNIDADE	50
<b>56</b>	Abridor de boca infantil com travas	UNIDADE	10
<b>57</b>	Brunidor nº 29 em aço inoxidável	UNIDADE	25
<b>58</b>	Brunidor nº 33 em aço inoxidável	UNIDADE	25
<b>59</b>	Brunidor nº 3 em aço inoxidável	UNIDADE	25
<b>60</b>	Calcador duplo para amálgama tipo Ward nº 02	UNIDADE	40
<b>61</b>	Calcador duplo para amálgama tipo Ward nº 03	UNIDADE	40
<b>62</b>	Calcador duplo para amálgama tipo Ward nº 04	UNIDADE	40
<b>63</b>	Caneta de alta rotação sistema triplo de refrigeração: Spray Quádruplo: Proporciona excelente refrigeração em todos os quadrantes da broca. A medida ideal de ergonomia e precisão no trabalho diário do profissional. Ao contrário de outras turbinas existentes no mercado, a Century possui 59g – peso reduzido e equilibrado entre instrumento e mangueira, o que impede a força contrária em relação ao movimento da turbina no dente. Rotores balanceados um a um, dentro de limites de qualidade altamente rígidos e 100% testados. O baixo nível de vibração garante menos fadiga ao profissional e maior precisão no procedimento. Mais silenciosa: 62 decibéis. Menos estresse para você e seu paciente. Novo rolamento de cerâmica de alta resistência, que garante 25% a mais de durabilidade. Acoplamento Borden. Sistema Press-Button. Esterilizável em autoclave até 135°C. RPM : Mínimo de 280.000 rpm e Máximo de 370.000 rpm. Garantia 12 meses (Contra defeito de fabricação, válida a partir da data de recebimento do produto)	UNIDADE	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 123.007/2020

PMSC/SMS

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura. \_\_\_\_\_

Matrícula \_\_\_\_\_

64	Caneta de baixa rotação, Micromotor e Contra ângulo: Contra Angulo Intra de Baixa Rotação T10 - Schuster Fixação da broca: Através de trava (lâmina) Spray único externo: Direcionado para a ponta da broca, garantindo uma refrigeração eficiente na área de trabalho. Corpo confeccionado em alumínio anodizado: Proporciona peso reduzido (apenas 43 gr). Possui camadas de anodização dura, garantindo resistência aos processos de autoclavagem. Cabeça em latão (metal duro): Maior resistência mecânica a impactos, como quedas ou batidas. Acoplamento Intra (universal): Com giro de 360 graus. Rotação: Até 20.000 rpm. Autoclaváveis até 135°C Especificações técnicas: Acoplamento: Intra (universal), com giro de 360 graus. Rotação: 5.000 a 20.000 rpm Relação de transmissão: 1:1 Peso Líquido: 43 gr. Peso Bruto: 78 gr. Brocas: Haste tipo 1 - Ar Standard - Itens Inclusos: 1 Contra Angulo Intra de Baixa Rotação T10 - Schuster 1 Manual de Instruções 1 Certificado de Garantia 1 Adaptador de refrigeração. 1 Manual operacional - Garantia 12 meses (Contra defeito de fabricação, válida a partir da data de recebimento do produto)	UNIDADE	10
65	Contra ângulo sistema intra	UNIDADE	10
66	Colgadura individual	UNIDADE	60
67	Colher de dentina	UNIDADE	70
68	Cureta cirúrgica Lucas nº85	UNIDADE	50
69	Cureta Maccall 17-18	UNIDADE	50
70	Cureta Maccall 14-15	UNIDADE	50
71	Descolador de Molth	UNIDADE	50
72	Escavador de dentina duplo nº03	UNIDADE	50
73	Escavador de dentina duplo nº16	UNIDADE	50
74	Escavador de dentina duplo nº19	UNIDADE	50
75	Esculpidor Hollemback 3s	UNIDADE	50
76	Espátula de inserção para resina nº 2	UNIDADE	50
77	Espátula de inserção para resina nº 4	UNIDADE	50
78	Espátula nº 7	UNIDADE	40
79	Espátula Simples nº 24	UNIDADE	30
80	Espátula supra Fill	UNIDADE	50
81	Explorador clínico nº 5	UNIDADE	100
82	Explorador reto nº 1	UNIDADE	50



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 123.007/2020

PMSC/SMS

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura. \_\_\_\_\_

Matrícula \_\_\_\_\_

83	Foice Filândia	UNIDADE	50
84	Foice Morce nº00	UNIDADE	50
85	Hollemback	UNIDADE	50
86	Lima para osso	UNIDADE	30
87	Osteótomo	UNIDADE	30
88	Placa de vidro	UNIDADE	30
89	Porta algodão Inox 10 x 08cm c/ mola	UNIDADE	20
90	Porta algodão Inox 12 x 12cm	UNIDADE	20
91	Porta amálgama em aço inox	UNIDADE	20
92	Porta amálgama plástico	UNIDADE	20
93	Porta Hidróxido de cálcio duplo em aço inox	UNIDADE	25
94	PoteDappen de plástico	UNIDADE	20
95	PoteDappen de vidro	UNIDADE	20
96	Sindesmótomo	UNIDADE	40
97	Sonda milimetrada periodontal de Williams marcação com cor	UNIDADE	40
98	Kit posicionador radiográfico adulto	UNIDADE	30
99	Kit posicionador radiográfico infantil	UNIDADE	30
100	Câmara escura para revelação de película radiográfica	UNIDADE	5
101	Negatoscópio odontológico p/ endo	UNIDADE	5

#### 4. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de aquisição de materiais e equipamentos odontológicos relacionados neste termo de referência é necessária para manter a prestação de serviço de saúde bucal com um atendimento de qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos nas unidades deste município e proporcionar ferramentas de trabalho de qualidade aos servidores públicos municipais.

#### 5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os itens ora pretendidos podem ser considerados “bem comum”, haja vista suas descrições serem usuais de mercado, detalhadas objetivamente nas especificações e encontrados no mercado, de forma que a escolha do produto, atendidas as especificações, pode ser feita exclusivamente pelo menor preço.

#### 6. METODOLOGIA

6.1. A presente contratação será realizada por meio de PROCESSO LICITATÓRIO, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 123.007/2020

PMSC/SMS

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura. \_\_\_\_\_

Matrícula \_\_\_\_\_

Diário Oficial da União em 18 de julho de 2002, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respectivamente, e demais legislações pertinentes e as condições, bem assim as exigências estabelecidas em Edital.

## 7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

### 7.1. Prazo e Local de entrega do objeto licitado.

- 7.1.1. A entrega do objeto licitado dar-se-á em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal demandante, obedecendo ao disposto no artigo 73, Inciso II, da Lei 8.666/93;
- 7.1.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue na **sede da Farmácia Municipal de Serra Caiada/RN**, ou em outro local determinado pela CONTRATANTE em até 15 (dias) dias úteis, contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas em edital;
- 7.1.3. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas em edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer peça, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos;
- 7.1.4. As entregas deverão ser realizadas de acordo com o especificado neste termo, no qual constam as informações complementares dos itens, quanto à embalagem, entrega e controle, as quais deverão ser seguidas rigorosamente;
- 7.1.5. As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência;
- 7.1.6. As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas neste termo, deverão ser repostas em até 72 horas do horário da ocorrência.
- 7.1.7. Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:
  - 8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um servidor ou comissão especialmente designada;
  - 8.1.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Constituirão obrigações da adjudicatária, além das especificadas na legislação:
  - 9.1.1. Entregar o produto especificado na Requisição de Compra, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas em edital;
  - 9.1.2. Apresentar junto a Proposta o REGISTRO DA ANVISA referente ao (s) item (ns) que nos termos da RDC 185/2001 e alterações estejam obrigados a ter o referido registro;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO Nº 123.007/2020**

PMSC/SMS

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura. \_\_\_\_\_

Matrícula \_\_\_\_\_

- 9.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante;
- 9.1.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado;
- 9.1.5. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 9.1.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 9.1.7. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 9.1.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de defeitos no produto entregue, seja por vício de fabricação ou outros;
- 9.1.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue;
- 9.1.10. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expreso consentimento da Secretaria Requisitante.
- 9.1.11. Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento.
- 9.1.12. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades;
- 9.1.13. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
  - a) dedução de créditos da licitante vencedora;
  - b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 123.007/2020

PMSC/SMS

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura. \_\_\_\_\_

Matrícula \_\_\_\_\_

- 12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 12.2. A gestão e fiscalização deste Contrato serão realizadas por servidores indicados e designados por ato do Prefeito (a) Municipal;
- 12.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência;
- 12.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, Edital, Termo de Referência e na Minuta de Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

### 13. DO PAGAMENTO

- 13.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, o Município supra contratante efetuará o pagamento do preço, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento, atestado a entrega pela Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;
- 13.2. O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da fatura;
- 13.3. A fatura deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;
- 13.4. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, o licitante vencedor será oficialmente comunicado pelo ente responsável, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura;
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.

### 14. DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 14.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante em edital, em relação aos custos necessários à execução do objeto;
- 14.2. Será considerado índice inicial o da data da apresentação de proposta, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01):

$$R = \frac{V \times I}{I_0} - I_0$$

**Sendo:**

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

I<sub>0</sub> = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO Nº 123.007/2020**

PMSC/SMS

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura. \_\_\_\_\_

Matrícula \_\_\_\_\_

- 14.3. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo;
- 14.4. Caberá à contratada a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser pleiteado, cuja aprovação do percentual de reajuste deverá ser negociada e aprovada pelo contratante, observando-se os valores praticados no mercado à época de sua concessão para fornecimentos compatíveis com o objeto da contratação;
- 14.5. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de materiais e insumos não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;
- 14.6. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 14.7. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;
- 14.8. O prazo referido no subitem 14.6 ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos;
- 14.9. Os reajustes a que a contratada fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato;
- 14.10. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de 01 (um) ano da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos com materiais e insumos necessários à execução do objeto contratado;
- 14.11. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;
- 14.12. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 14.12.1. Durante a vigência do processo, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e Artigos 17, 18 e 19 do Decreto Federal Nº. 7.892/13; ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.
- 14.12.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 14.12.2. Os contratantes (contratante e contratado) têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos, objeto desta licitação; por órgão regulador ou Variação do Mercado, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato; aumento de salários de funcionários, aumento de locação da sede da empresa,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 123.007/2020

PMSC/SMS

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura. \_\_\_\_\_

Matrícula \_\_\_\_\_

se esta não for própria, e outros casos não definidos, mas que influa no valor da prestação dos serviços ora licitados.

II - Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato, que será realizada nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93. Nestes termos; diferentemente do aditivo, apostilamento não precisa ser publicado na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei ns 8.666/93. Outra característica da apostila que não há necessidade da assinatura do contratado ou sua anuência, bastando seu conhecimento, que se faz pela remessa de uma de suas vias, permanecendo outra juntada ao contrato. Ademais, usa-se a apostila para alterações de menor relevância sobre as quais órgão poderá decidir independentemente da anuência do contratado.

IV - O Tribunal de Contas da União esclarece o conceito e as características da apostila no seu manual Licitações Contratos: orientações básicas: Apostila é a anotação ou registro administrativo que pode ser:

A - Feita no termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, normalmente no verso da última página do contrato; juntada por meio de outro documento ao termo de contrato ou aos demais instrumentos hábeis.

B - A apostila pode ser utilizada nos seguintes casos: variação do valor contratual decorrente de reajuste previsto no contrato; compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento; empenho de dotações orçamentárias suplementares até limite do seu valor corrigido

**Acórdão nº 219/2004, Plenário – TC**

*Formalizar, mediante simples apostilamento, as alterações de valores decorrentes de reajustes previstos no próprio contrato, em consonância com art. 65, §8º, da Lei 8.666/93, evitando utilização de aditamentos contratuais para esse fim.*

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato PODERÃO ser publicadas na Imprensa Oficial, tendo em vista, tratar-se de Apostilamento.

## 15. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 123.007/2020

PMSC/SMS

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura. \_\_\_\_\_

Matrícula \_\_\_\_\_

15.1.1. **Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações;**

- 15.1.1.1. Na hipótese de a CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido no Termo de Referência, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 1,0% (um por cento) por dia, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato;
- 15.1.1.2. O CONTRATANTE, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, mediante inexecução total do contrato; ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança sobre o mesmo objeto;
- 15.1.1.3. Em caso de recusa total do objeto contratado aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.
- 15.1.1.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 15.1.1.3 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato.
- 15.1.1.5. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

15.1.2. **Multa por Rescisão**

- 15.1.2.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.
- 15.1.2.2. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
- 15.1.2.3. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.
- 15.1.2.4. O Município de Serra Caiada/RN poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.
- 15.1.2.5. Além das penalidades citadas, à contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.
- 15.1.2.6. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF e sistema próprio do município.
- 15.1.2.7. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

15.2. **Sanções Administrativas**

- 15.2.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº. 10.520, de 2002, a Contratada que:
  - 15.2.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 15.2.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO Nº 123.007/2020**

PMSC/SMS

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura. \_\_\_\_\_

Matrícula \_\_\_\_\_

- 15.2.1.3. Fraudar na execução do contrato;
  - 15.2.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 15.2.1.5. Cometer fraude fiscal;
  - 15.2.1.6. Não mantiver a proposta.
- 15.2.2. Comete ainda infração administrativa, a Contratada que:
- 15.2.2.1. Fizer declaração falsa.
- 15.2.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.2.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 15.2.3.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
  - 15.2.3.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 15.2.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 15.2.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Serra Caiada/RN, pelo prazo de até dois anos;
  - 15.2.3.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios; com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - 15.2.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 15.2.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 15.2.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 15.2.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
  - 15.2.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.2.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Serra Caiada, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades cabíveis.
- 15.2.6. As penalidades de impedimento de licitar e contratar com o Município de Serra Caiada ou a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, quando possível.
- 15.2.7. Havendo ações comissivas ou omissivas por parte da contratada que, embora não estejam previstas neste Termo de Referência, mas que firam os princípios gerais da Administração Pública e ensejem possibilidade de punição por parte do Município de Serra Caiada, estas serão levadas ao conhecimento da autoridade superior responsável com a finalidade de se tomar as devidas providências.
- 15.2.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO Nº 123.007/2020**

PMSC/SMS

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura. \_\_\_\_\_

Matrícula \_\_\_\_\_

- 15.2.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.2.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de prestadores de serviço do município.
- 15.2.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.2.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.2.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.2.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.2.15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.2.16. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.2.17. Serão publicadas na Imprensa Oficial do MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública

## **16. DO PREÇO**

- 16.1. O preço dos itens contratados deverá ser o mesmo apresentado na proposta final vencedora, durante o prazo de validade da proposta, que vigorará concomitantemente com contrato administrativo advindo deste processo licitatório, contados a partir da apresentação da proposta.

## **17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Ação:


2056 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL;  
2109 – PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA

Fonte de recursos:

12140000; 10010000

Natureza de despesa:

339030 – Material de consumo  
339032 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita  
449052 – Equipamentos e Material Permanente

 <p>24-11-1953 SERRA CAIADA-RN</p>	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b></p> <p><b>PROCESSO Nº 123.007/2020</b></p>	<p><b>PMSC/SMS</b></p> <p>Fls. _____</p> <p>Assinatura. _____</p> <p>Matrícula _____</p>
---	---	--

Serra Caiada/RN, 03 de fevereiro de 2020

---

**SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE